Fls. n.º 2
Proc. 480 / 91

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 93 de 24 de Junho de 1991

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
824	24/06/91	

dispondo sobre autorização para doação de área ao Governo Federal para implantação do Projeto "Minha Gente" no Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 1991, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno com o mínimo de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) ao Governo Federal, para atender a implantação no Município do Projeto "Minha Gente".

Art. 2º) As despesas com a construção de que trata o artigo anterior serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3º) No instrumento de doação deverá constar o prazo para início das obras, bem como, para seu término.

Art. 4º) O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, por parte do donatário, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida, sem qualquer direito a indenização, ainda que, tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria no local.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 24 DE JUNHO DE 1991

DR. TADEU REZENDE
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 3
Proc. 480/91

JUSTIFICATIVA

Dado o amplo alcance social como educacional do Projeto "Minha Gente" recém lançado pelo Presidente da República, Mococa não poderia ficar alheia a grande importância do mesmo, e através de sua Câmara de Vereadores, toma a iniciativa se prontificando a doar a área de terreno necessária a implantação do Projeto "Minha Gente", que sem sombra de dúvida é um arrojado plano educacional para resgatar o valor dos alunos carentes do País.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 24 DE JUNHO DE 1991

DR. TADEU REZENDE
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Jurid. Fin. Obras e Educ.
S. Sessões 24/06/1991
Presidente

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 24/6/91
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 12 de 08 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 19 de 08 de 1991
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 480 91

PROCESSO Nº.480/91
Projeto de Lei nº. 93/91

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 06/09/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João Batista de Souza
com prazo de 15 dias vencivel em 19/08/91
Sala das Comissões em
27/06/91
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 06/09/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João Batista de Souza
com prazo de 15 dias vencivel em 19/08/91
Sala das Comissões em
27/06/91
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 06/09/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

a pauta

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Dr. José Emilio Passarelli
com prazo de 15 dias vencivel em 19/08/91
Sala das Comissões em
27/06/91
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 26/06/1991
com o prazo de 30 dias
vencivel em 06/09/1991
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
com prazo de 15 dias vencivel em 19/08/91
Sala das Comissões em
27/06/91
presidente

Fls. nº 5
Proc. 480 91

Câmara Municipal de Mococa

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : Projeto de Lei nº. 93/91

INTERESSADO : Dr. Tadeu Rezende

RELATOR : João Batista de Souza

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 93/91- dispondo sobre autorização para doação de área ao Governo Federal para implantação do Projeto " Minha Gente " no Município.

O Projeto em sí deve merecer amplo apoio, pois visa uma méta de grande importância no contexto educacional do País.

Quanto ao aspecto legal não existe impedimento quanto a sua aprovação, no mérito é merecedor de todos encômios.

Somente no aspecto redacional é que merece reparo, onde apresentamos ao artigo 1º as seguintes emendas:

a- Emenda Supressiva, eliminando do texto do artigo o vocábulo " Minha Gente ", nome de batismo do Programa Governamental que julgamos não constar da lei.

b- Emenda Aditiva Parcial, completando-se o nome da sigla CIAC - que no projeto figuraria com a redação: Centro de Integração de Assistência à Criança- CIAC.

Com as emendas propostas somos pela APROVAÇÃO do Projeto.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 1.991.

João Batista de Souza
Relator.

APROVADO O PARECER DO RELATOR COM AS EMENDAS APONTADAS.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1.991.

Dr. João Batista

Leidemf Daiane Bedin
Neide L. B.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 6
Proc. 480/91

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 93/91
INTERESSADO:- Dr. Tadeu Rezende
RELATOR :- João Batista de Souza
ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 93/91 - dispondo sobre autorização para doação de área ao Governo Federal para implantação do Projeto " Minha Gente ".

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 1991.

João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.

Italo Mazieros

Nelson Alves

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 480 19/91

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 93/91

INTERESSADO:- Dr. Tadeu Rezende

RELATOR :- Dr. José Eduardo Ciparrone

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 93/91- dispondo sobre autorização para doação de área ao Governo Federal para implantação do Projeto " Minha Gente" no Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 1991.

Dr. José Eduardo Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.

Italo Maziero

Neide Falarini Bedin

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 480/91

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº. 93/91

INTERESSADO:- Dr. Tadeu Rezende

RELATOR :- **Dr. João Batista Rotta**

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº. 93/91- dispondo sobre autorização para doação de área ao Governo Federal para implantação do Projeto " Minha Gente" no Município.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e Fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 1991.

Dr. João Batista Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 02 de agosto de 1991.

Dr. José Eduardo M. Ciparrone

Laercio Françoso

Fls. n.º 9
Proc. 48091

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.Of.377/91-CM.

Mococa, 22 de agôsto de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 19 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.80/91 - Projeto de Lei 49/91
(Aprovado com Emenda).

AUTÓGRAFO Nº.81/91 - Projeto de Lei 69/91

AUTÓGRAFO Nº.82/91 - Projeto de Lei 81/91
(autoria do Vereador João Batista de Souza)

AUTÓGRAFO Nº.83/91 - Projeto de Lei 93/91
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)

AUTÓGRAFO Nº.84/91 - Projeto de Lei 95/91
(autoria do Vereador Dr.Marcos Cordon Dias)

AUTÓGRAFO Nº.85/91 - Projeto de Lei 97/91

AUTÓGRAFO Nº.86/91 - Projeto de Lei 98/91

AUTÓGRAFO Nº.87/91 - Projeto de Lei 99/91

Reiterando a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Proc. 480/91

AUTÓGRAFO Nº.83 DE 1.991
Projeto de Lei nº.93/91

dispondo sobre autorização para doação de área ao Governado Federal para implantação de um Centro de Integração e Assistência à Criança-CIAC.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de agôsto de 1.991, aprovou projeto de lei de autoria do vereador **Dr. Tadeu Rezende** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno com o mínimo de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ao Governo Federal, para atender a implantação no Município de um Centro de Integração e Assistência à Criança - CIAC.

Artigo 2º - As despesas com a construção de que trata o artigo anterior, serão de inteira responsabilidade do donatário.

Artigo 3º - No instrumento de doação deverá constar' o prazo para início das obras, bem como para seu término.

Artigo 4º - O não cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, por parte do donatário, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida, sem qualquer direito a indenização, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria no local.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGÔSTO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário